



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO

Corregedoria Geral do Ministério Público

PORTARIA-CGMP - 522022
Código de validação: C393B54865

São Luís (MA), 22 de agosto de 2022.

A CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso da atribuição prevista no art. 16, I, da Lei Complementar Estadual nº 013/91 c/c art. 4º do Regimento Interno da CGMP (Resolução nº 12/2010-CPMP), Recomendação de caráter geral CNMP-CN nº 02/2020 e o art. 1º, I do Provimento nº 01/2015-CGMP, atualizado pelos Provimentos 01/2020 – CGMP/MA e 01/2021 – CGMP/MA

RESOLVE:

Art 1º - Realizar **Correição Ordinária** nas Promotorias de Justiça abaixo relacionadas.

§1º. O ato correicional será realizado presencialmente, ou por meio virtual.

§2º. Toda documentação a ser apresentada pelo membro do Ministério Público correicionado, conforme anexos do Provimento nº 01/2015, e alterações, deverá estar enviada para a Corregedoria-Geral, com o mínimo de dez dias da data designada para o respectivo ato.

Art 2º - Delegar as atribuições dos trabalhos Correicionais aos Promotores (as) de Justiça Corregedores (as) Geraulides Mendonça Castro e Laert Pinho de Ribamar, nos termos do Provimento nº 01/2015-CGMP/MA, 01/2020-CGMP/MA e 01/2021-CGMP/MA que estabelece o Regimento Interno das correições e inspeções no âmbito do Ministério Público do Estado do Maranhão e dá outras providências.

§1º. O Procedimento correicional será auxiliado pelo (a) servidor (a) Ivana Pinheiro de Azevedo

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	DATA
1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Porto Franco	13 a 16/09/2022
2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Estreito	13 a 16/09/2022

Dê-se ciência. Publique-se no Boletim Interno Eletrônico. Cumpra-se.



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO**

Corregedoria Geral do Ministério Público

assinado eletronicamente em 23/08/2022 às 09:55 hrs ()*

THEMIS MARIA PACHECO DE CARVALHO
CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(*) Documento assinado eletronicamente por **THEMIS MARIA PACHECO DE CARVALHO** em **23 de Agosto de 2022 às 09:55 hrs** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PORTARIA-CGMP-522022, Código de Validação: C393B54865.**